



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS



CONTRATO Nº 006/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018
PROCESSO N.º 23070.014795/2017-61

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA EPP

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 56 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.265/0001-20, sediada na Rua 233, nº 187, Qd. I, Lt. 35, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, CEP 74.603-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a **Sra. Divina Lúcia Machado Elias**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 385226, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 134.801.621-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.014795/2017-61, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 006/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decretos nº. 5.450/2005 e 9.507/2018 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018, em razão do acréscimo de três novos parâmetros de análise para os pontos de coleta localizados na Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica deste Hospital, itens 14 e 16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PONTOS 14 E 16 - De acordo com a RDC 11 de 13/03/2014, para o ponto LAB1 a análise deverá ser realizada mensalmente e para o ponto LAB-Extra sempre que solicitado, com os seguintes parâmetros:

- a) Ph;
- b) Resistividade;
- c) Condutividade elétrica (ac);
- d) Sílica total;
- e) Ferro (ac);
- f) Cádmió (ac);
- g) Chumbo (ac);
- h) Alcalinidade total;
- i) Gás Carbônico (Co2 Livre);
- j) Substâncias Oxidáveis;
- k) **Bactérias Heterotróficas (UFC/ml);**
- l) **Coliformes totais;**
- m) **Eschericha Coli.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 5.302,98 (cinco mil trezentos e dois reais e noventa e oito centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 63.635,82 (sessenta e

AWO
Mare



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS

três mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em razão do acréscimo de 03 (três) novos parâmetros de análise aos pontos de coleta LAB1 e LAB-Extra, conforme especificado no quadro seguinte:

Local	Item	Ponto	Quant. de Análises	Descrição do Ponto	Valor unitário da análise em R\$	Novo valor unitário da análise em R\$	Valor total estimado em R\$
Laboratório	14	LAB1	12	Saída dos Filtros da Sala de Bioquímica	127,24	192,24	2.306,88
	16	LAB-Extra	12	Verificação extra/avulsa	147,24	212,24	2.546,88


CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – Os efeitos decorrentes deste Termo Aditivo vigorarão a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 3.181,79 (três mil, cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia, 12 de agosto de 2019


Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG - Contratante


Cont. Alete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa - Interveniente


Sra. Divina Lúcia Machado Elias
Sócia Diretora - Contratada